



**PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 20/09/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 21/09/21, ano XVI, edição nº 3.818, pág. 192.

Aline Juvenil S. Soares  
Assinatura/Carimbo

**“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.116.061-28, do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GECONPRES**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

tente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**

**RH/GABINETE  
PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.**

**“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.116.061-28, do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GECONPRES**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**Lei Complementar nº 189 de 14 de setembro de 2021**

(Projeto de Lei Complementar nº005/2021 de autoria do Executivo).

**Dispõe sobre a criação de Rodovia Municipal e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder suas manutenções e dá outras providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada e denominada a Rodovia Municipal RM-069, no Município de Canarana -MT, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações constantes do inciso abaixo:

I - A Rodovia Municipal RM-069, é composta em seu perímetro pelos seguintes vértices: E345.722,85/N8.507.183,78; E345.681,12/N8.506.602,76; E345.350,59/N8.506.560,89; E345.782,80/N8.505.146,78; E346.171,75/N8.504.961,60; E346.737,86/N8.504.817,37; E346.763,93/N8.504.989,61.

**Art. 2º** A Rodovia Municipal RM-069, criada conforme disposto no art. 1º terá as seguintes dimensões:

I - A Rodovia Municipal RM-069 tem 3.610 (três mil, seiscentos e dez metros) de extensão e 30 (trinta) metros de faixa de domínio do Poder Público, com 15 (quinze) metros de cada lado medidos a partir do eixo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação as Rodovias vicinais criadas de acordo com o disposto no art. 1º.

**Art. 4º** Atualiza o anexo I, no caso o Mapa Georeferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais, e o ANEXO III, lista das **RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Rodovias Municipais e as Estradas Vicinais do Município de Canarana-MT, para constar a Rodovia Municipal RM-069.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 14 de setembro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 556 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** matrícula nº 14, cargo de Fiscal de Tributos, na data 17 de Setembro de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Setembro de 2021 ao dia 21 de Setembro de 2021 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**